



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2007,  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI  
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS, COMO  
LOCATÁRIA E A CONBRAL-PAR  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA.**

**PROCESSO N.º 71000.008756/2006-49.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ/MF 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C", Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, por meio do seu Subsecretário de Planejamento Orçamento e Administração, o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO SALGADO**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o n.º [REDAZIDA], brasileiro, com delegação de competência estabelecida pela Portaria n.º 148, de 09 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2007, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a **CONBRAL-PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.094.093/0001-47, situada à SAA CL, Quadra 03, Bloco D, n.º 11, sala 101, Brasília-DF, CEP 70632-300, representada pelo seu Procurador Sr. **PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na [REDAZIDA], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], e do CPF [REDAZIDA], e doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, observado o PARECER CJ/MDS N.º 0630/2007 e na NOTA N.º 0085/2007 – CJ/MDS, o disposto no § 3º, inciso I, do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, e o que consta no Processo n.º 71000.008756/2006-49 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a locação do edifício comercial, objeto da matrícula número 030.601, livro 2 – Registro Geral do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado no SAAN, Quadra 04 Lote 916 – Asa Norte – Brasília /DF, construído em terreno de 2.000 m<sup>2</sup>, todo murado em suas divisas, e gradil com portões eletrônicos na parte frontal, sendo um edifício comercial com 816m<sup>2</sup>, galpão com mezanino de 871,43 m<sup>2</sup>, estacionamento privativo para automóveis, sendo 05 (cinco) cobertos com 68m<sup>2</sup>, 02 (duas) vagas cobertas para veículos, com 35m<sup>2</sup>, guarita de 2,20m<sup>2</sup> com vidros a prova de bala e jardins.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A presente locação foi objeto do Termo de Dispensa de Licitação nº 47 /2007, nos termos do inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 O imóvel objeto deste Contrato se destina ao atendimento das finalidades precípua da Administração, com a instalação de postos de trabalho e acomodação de bens permanentes e de consumo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, em Brasília-DF.

## CLÁUSULA QUARTA - DO USO DO IMÓVEL

4.1 A LOCATÁRIA obriga-se a destinar o imóvel ao uso exclusivo para os fins aqui estabelecidos, ficando expressamente vedada a mudança de sua destinação, bem como ceder, transferir, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, como também deverá respeitar as leis e normas dos bons costumes e de segurança. A inobservância desta Cláusula constituirá infração grave por parte da LOCATÁRIA, sendo facultado à LOCADORA rescindir o contrato, de pleno direito, arcando a LOCATÁRIA com as multas e penalidades incidentes.

4.2 A LOCATÁRIA deverá obedecer ao Direito de Vizinhança e as Posturas Urbanas.

4.3 A LOCATÁRIA deverá levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA, mediante recibo, quaisquer papéis e documentos entregues destinados à LOCADORA, sob pena de responder civilmente pelos danos que sua omissão ou demora causarem.

4.4 A LOCATÁRIA deverá comunicar imediatamente e por escrito à LOCADORA, qualquer avaria na estrutura do prédio ou as de natureza grave nas suas instalações.

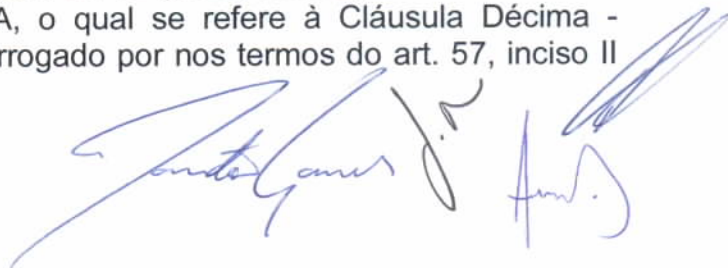
4.5 A ocorrência de sinistro por força da natureza, ou sobre-humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros, não acarretarão responsabilidade à LOCADORA pelos prejuízos materiais e pessoais que surgirem.

4.6 A ocorrência de qualquer sinistro que impossibilite o uso do imóvel por questões de segurança, bem como em caso de desapropriação, importará na imediata rescisão deste Contrato e da locação, sem qualquer indenização de parte a parte.

4.7 A LOCADORA não responderá por quaisquer danos que venha a sofrer o imóvel, em razão de infiltrações, derramamento de líquido (água de rompimento de canos, de água potável, de esgoto, de chuva, etc.), incêndios, casos fortuitos ou força maior no imóvel, salvo por culpa da própria LOCADORA.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do TERMO DE VISTORIA, o qual se refere à Cláusula Décima - Oitava, deste instrumento, podendo ser prorrogado por nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.





5.2 Na hipótese de não haver interesse na prorrogação da vigência do ajuste, a parte não interessada deverá manifestar-se, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL**

6.1 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, do domínio ou posse do imóvel locado, devendo a LOCADORA, para esse fim, promover a averbação deste Contrato no Registro de Imóveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO ALUGUEL**

7.1 Pela locação, a LOCATÁRIA pagará, mensalmente, à LOCADORA o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, conforme proposta da LOCADORA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PERIODICIDADE E REAJUSTE:**

8.1 A periodicidade de reajuste do valor do aluguel será anual, baseado no Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês locado, em moeda corrente do país, através de ordem bancária, diretamente na conta corrente da LOCADORA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que será objeto de ateste por parte da LOCATÁRIA, que verificará a regularidade da LOCADORA perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). Caso não seja comprovada a sua regularidade a LOCADORA deverá providenciar a sua regularização num prazo exequível, sob pena de rescisão do Contrato.

9.2 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da LOCADORA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item anterior, até a data do efetivo pagamento, pela Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados "pro rata tempore", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{n/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

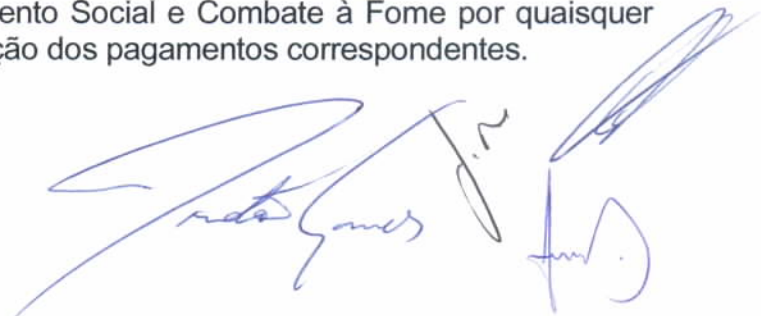
TR= Taxa Referencial;

AF= Atualização financeira;

N= Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à LOCADORA, para as correções solicitadas, não respondendo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.





9.4 Além do aluguel pago a LOCADORA, deverá a LOCATÁRIA arcar com as despesas de consumo de água, esgoto e energia elétrica, despesas estas pagas diretamente as prestadoras dos respectivos serviços.

9.4.1 Durante o período de, no máximo de 90 (noventa) dias do início da vigência do Contrato, em que a LOCATÁRIA deverá providenciar a contratação com as prestadoras dos serviços descritos no item 9.4, deverá pagar as respectivas despesas diretamente a LOCADORA, mediante reembolso, proporcional ao tempo de efetiva utilização.

9.5 O IPTU e a TLP, de responsabilidade da LOCATÁRIA, serão pagos, proporcional ao tempo de efetiva ocupação, mediante reembolso, devendo a LOCADORA apresentar os comprovantes de pagamentos, sendo que a LOCATÁRIA não arcará com eventuais multas e juros de mora devidos por atraso no pagamento de tais encargos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL.**

10.1 A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que achar necessárias a sua perfeita utilização.

10.2 – Finda a locação, será o imóvel devolvido à LOCADORA nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

10.3 – Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento da LOCADORA, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada do que dispõe o item anterior.

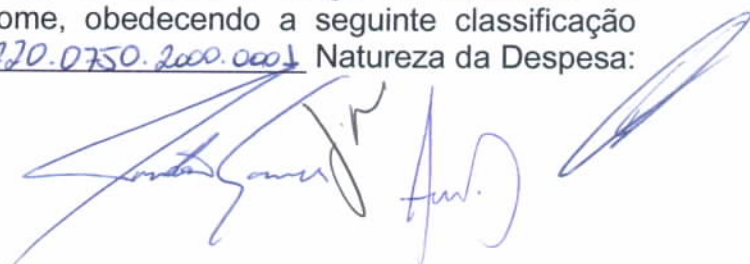
10.4 – Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, divisórias, biombos, cofres construídos, tapetes, lustres, poderão ser retirados pela LOCATÁRIA, não integrando o imóvel.

10.5 O termo final do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pela LOCADORA, do TERMO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL, o qual deverá ser entregue a LOCATÁRIA, após ser o imóvel desocupado e vistoriado para constatação do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, mormente ao seu estado físico, e quando liquidados todos os encargos devidos, sem prejuízo do direito da LOCADORA, de cobrar os eventuais débitos pendentes.

10.6 A LOCADORA está obrigada a vistoriar e assinar o TERMO DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL na data final de desocupação, sua recusa na assinatura não implicará na prorrogação automática do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 08.270.0750.2000.0001 Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 0151.





11.2 - Foi emitida a Nota de Empenho nº. 2007NE900629 de 05/10/2007 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

11.3 - Nos exercícios seguintes, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que forem previstas para atender a obrigação da mesma natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

12.1 A LOCADORA fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação, sob pena de retenção do pagamento do aluguel, bem como a rescisão do contrato e ressarcimento à LOCATÁRIA pelos eventuais prejuízos sofridos em face de tal rescisão.

12.2 A LOCADORA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela LOCADORA,

13.2 Acompanhar e fiscalizar, por meio de gestor titular e gestor substituto designados para esse fim, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à LOCADORA, para a pronta correção das irregularidades apontadas,

13.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.4 Pagar a importância correspondente ao aluguel, e demais encargos, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e nos seguintes casos:

14.1.1 Por interesse público, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias.

14.1.2 Incêndio total.

14.1.3 Desapropriação.

14.1.4 Infringência de qualquer cláusula deste Contrato.

14.1.5 Caso fortuito ou força maior, assim definida no Art. 393, Parágrafo Único do Código Civil.

14.2 Nas hipóteses de incêndio total ou desapropriação serão percebidos diretamente pela LOCADORA, os valores segurados pela LOCATÁRIA, ou a indenização pela

empresa seguradora, ou pelo poder expropriante, descabendo qualquer indenização em favor da LOCATÁRIA.

14.3 Na hipótese de incêndio parcial e, sem culpa da LOCATÁRIA, poderá esta, a sua exclusiva opção, considerar rescindido o presente Contrato, desde que a ocorrência desse evento impeça a utilização normal do imóvel para o fim a que se destina por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

14.4 Na hipótese do item anterior, decidindo a LOCATÁRIA continuar com a presente locação, o valor do seguro será recebido pela LOCADORA, que providenciará as obras de recuperação, ficando o prazo, nesse caso, suspenso pelo período em que durarem as referidas obras, estando ainda a LOCATÁRIA desobrigada de pagar o aluguel e os encargos incidentes sobre o período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A infringência de qualquer cláusula ou condição deste Instrumento, sujeitará a parte infratora as seguintes sanções:

15.1.1 advertência por escrito;

15.1.2 multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, aplicada em dobro no caso de reincidência;

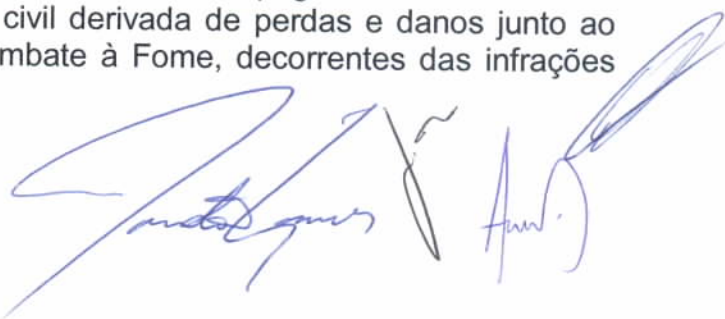
15.2 A sanção prevista no item 15.1.1, poderá ser aplicada juntamente com a do item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 A multa, aplicada pela LOCATÁRIA, no caso de infringência por parte da LOCADORA, após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos de aluguel eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

15.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à LOCADORA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ficando a LOCADORA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.5 A multa referida no item 15.1.2 será recolhida em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela LOCATÁRIA, pagas diretamente à mesma, descontadas da garantia prestada pela LOCADORA, ou ainda, cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do Art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não exime o acionamento judicial pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, decorrentes das infrações cometidas.





15.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a infringência se der em razão de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.8 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS RECURSOS**

16.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela LOCATÁRIA, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A ausência de comunicação por parte da LOCATÁRIA, referente à irregularidade ou falhas, não exime à LOCADORA das responsabilidades determinadas neste instrumento.

17.3 A LOCADORA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

18.1 A LOCADORA entregará a LOCATÁRIA o imóvel a partir do recebimento do Termo de Vistoria, ocasião em que a LOCATÁRIA será imitada na posse do imóvel, sendo esta data considerada como de início do prazo de vigência do contrato de locação.

18.2 A imissão da LOCATÁRIA na posse do imóvel pressupõe o completo e perfeito funcionamento das instalações físicas, salvo o estabelecido no item 18.3.

18.3 A LOCADORA se obriga a fazer a instalação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do início da vigência contratual, de um elevador com 4 (quatro) paradas no prédio principal, subsolo, térreo, 1º e 2º pavimentos, com as respectivas lajes de acesso.

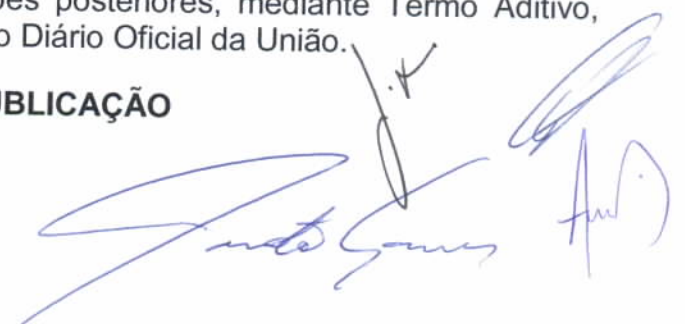
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas que regem a matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES**

20.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: – DA PUBLICAÇÃO**



21.1 Compete à LOCATÁRIA providenciar, às suas expensas, a publicação deste Contrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF. E assim, por estarem ajustadas e acordadas, LOCADORA e LOCATÁRIA firmam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinado.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO SALGADO**  
LOCATÁRIA

\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ**  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE MAGNO PINHEIRO**  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
**JORDÃO GOMES JANUÁRIO DE OLIVEIRA**  
CPF: [REDACTED]



# LAUDO DE VISTORIA DEFINITIVO

Vistoria executada no imóvel situado no: SAAN, Quadra 04 Lote 916 – Asa Norte- Brasília/DF.

De propriedade da empresa: Conbral – Par Empreendimentos e Participações Ltda.

O qual será locado ao: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O presente "auto de vistoria" foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante do contrato de locação, datado de: 09/10/07, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel:      novo      bom      regular      mau      excelente

Idade aproximada do imóvel:             [16] anos      meses      dias      semanas

Danos existentes: Indicar com "X" apenas a situação: SIM ou NÃO.

01 - Hall de entrada, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
02 - Hall de circulação, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
03 - Escadas, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
04 - Salas, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
05 - Quartos, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
06 - Banheiros, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
07 - Cozinha, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
08 - Outras dependências, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
09 - Nas dependências externas, existem danos:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

## Descrição Geral

### INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

#### ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

a) Assoalhos bons	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
b) Tetos bons	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
c) Paredes boas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
d) Portas boas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
e) Janelas boas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
f) Rodapés bons	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
g) Pintura em bom estado de conservação	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

#### Descrição geral

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

a) – Tomadas, interruptores e bocais.  
[Em perfeito estado de funcionamento].      SIM      NÃO

#### Descrição Geral

#### INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

a) - Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.  
[Em perfeito estado de funcionamento].      SIM      NÃO



## Descrição Geral

### INSTALAÇÕES DIVERSAS:

a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, tanque de lavar roupas, azulejos, Box em perfeito estado de conservação. [ x ] SIM [ ] NÃO

## Descrição Geral

### RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS DO 2º PAVIMENTO:

**1ª SALA:** em perfeito estado de uso e conservação.

Piso: em perfeito estado.  
Porta, janela, grade, rodapé: em perfeito estado.  
Pintura: em perfeito estado.  
Varanda: em perfeito estado.  
Ar-condicionado: com barulho.  
Prateleiras: em perfeito estado.  
Estantes: em perfeito estado.  
Persianas: sujas e amassadas.  
Banheiro: com blindex, ducha higiênica, espelho, porta papel.  
Pia lavatório com armário todos em perfeito estado.

**HALL DA 1ª SALA:** em perfeito estado de conservação.

Lavabo: com pia lavatório em bom estado de conservação.  
Sanitário: com tampa em bom estado de conservação.  
Porta papel: em perfeito estado de conservação.  
Espelho para pia de bancada: em perfeito estado de conservação.  
Ducha higiênica: em perfeito estado de conservação.  
Persianas: sujas e amassadas.  
Hidrante: em perfeito estado de conservação.  
Escada do 2º para o 1º pavimento: com corrimões em bom estado de conservação.

**BARRILETE:** em perfeito estado de uso e conservação.

Sistema de Incêndio: completo, bombas válvulas, conexões e pintura: em perfeito estado de conservação.

**SALA DE RECEPÇÃO DO 2º PAVIMENTO:** em bom estado de conservação.

Estante e armário: em bom estado de conservação.  
Persianas: sujas.  
Piso: revestimento em carpete (danificado).  
Pia: lavatório em bom estado de conservação.  
Ar – condicionado: com barulho.

### RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS DO 1º PAVIMENTO:

**1ª SALA COM VARANDA E JARDIM:** em perfeito estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.  
Estantes: em bom estado de conservação.





**2ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: sujo de restos de tintas

Banheiro: completo com pia, espelho, chuveiro elétrico, vaso sanitário, porta papel e ducha higiênica.

**3ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação (sujos de restos de tintas).

**4ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.

Persianas: em bom estado de conservação (sujas).

**5ª SALA COM VARANDA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.

Persianas: em bom estado de conservação (suja).

**6ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.

Persianas: em bom estado de conservação (sujas).

**7ª SALA COM JARDIM:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.

Persianas: em bom estado de conservação (sujas).

Banheiro: completo com chuveiro elétrico, pia lavatório, vaso sanitário, ducha higiênica, espelho em bom estado de conservação.

**8ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.

Estante: em bom estado de conservação.

Ar – condicionado: com barulho.

Lâmpadas fluorescentes: em bom estado de conservação.

**1º HALL COM HIDRANTE:**

Mangueiras de Incêndio: em bom estado de conservação.

Escada: com corrimão e pintura em bom estado de conservação.

**BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS:** em bom estado de conservação.

Vasos Sanitários: em bom estado de conservação.

Cuba migtório: em bom estado de conservação.

Porta papéis: em bom estado de conservação.

Espelhos: em bom estado de conservação.

**2º HALL COM HIDRANTE:**

Mangueiras de Incêndio: em bom estado de conservação.

Escadas com corrimão: em bom estado de conservação.



## RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS DO TÉRREO:

**1ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.  
Lâmpadas fluorescentes: em bom estado de conservação.  
Persianas: em bom estado de conservação (sujas).  
Espelho: com manchas.

**2ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.  
Lâmpadas fluorescentes: em bom estado de conservação.  
Persianas: em bom estado de conservação (sujas).

**3ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.  
Banheiro: completo, espelho com manchas.  
Pia: lavatório, vaso sanitário, ducha higiênica.

**4ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.  
Lâmpadas fluorescentes: em bom estado de conservação.  
Ar – condicionado: com barulho.

**5ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.  
Lâmpadas fluorescentes: em bom estado de conservação.  
Persianas: em bom estado de conservação.

**6ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.  
Estantes: em bom estado de conservação.  
Persianas: em bom estado de conservação.

**7ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.  
Lâmpadas fluorescentes: em bom estado de conservação.  
Janelas com vidro: em bom estado de conservação.

**8ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.  
Lâmpadas fluorescentes: em bom estado de conservação.  
Janelas com vidros: em bom estado de conservação.

**9ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.  
Lâmpadas fluorescentes: em bom estado de conservação.  
Persianas: em bom estado de conservação.





Banheiro: com vaso sanitário, ducha higiênica, espelho, pia com armário com gavetas.

### **RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS DO SUBSOLO:**

**HALL DO SUBSOLO:** em bom estado de conservação.

Com sala de rádio embaixo da escada com bombas para caixa D'Água: em bom estado de conservação.

**1ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armário: em bom estado de conservação.  
Ar – Condicionado: em bom estado de conservação.  
Lâmpadas fluorescentes: em bom estado de conservação.

**2ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armário: em bom estado de conservação.  
Lâmpadas fluorescentes: em bom estado de conservação.

**3ª SALA:** em bom estado de conservação.

Armários: em bom estado de conservação.  
Lâmpadas fluorescentes: em bom estado de conservação.  
Ar – condicionado: com barulho.  
Persianas: em bom estado de conservação.  
Hidrante: em bom estado de conservação.

### **RELAÇÃO DO ESTADO DO PÁTIO EXTERNO:**

Calçamento em pedra de concreto: em bom estado de conservação.  
Jardins em volta do Prédio: muito bem cuidados.

### **GALPÃO:**

Área totalmente livre com piso em cor natural (cimento), sua parte de alvenaria em tijolo aparente, com um mezanino com uma divisão em tábuas de compensado como também o seu teto em estado precário, ainda tendo uma divisão em parte com o seu forro em péssimo estado.

### **Observação:**

- 1) Toda instalação elétrica, hidráulica e o saneamento estão funcionando e em bom estado de conservação.
- 2) O prédio tem proteção elétrica em todo o seu muro externo, estando funcionando e em bom estado de conservação.
- 3) Tendo em seu pátio interno 13 (treze) garagens, 7 (sete) vagas cobertas e 6 (seis) descobertas, em bom estado de conservação.

É parte integrante deste Laudo de Vistoria o conjunto de 47(quarenta e sete) fotos do imóvel, as quais vão anexadas e datadas pelas partes, locador e locatário, no verso das mesmas.

**Para-Raios:** Em bom estado de conservação.



## **OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA DAR INÍCIO A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

### **1) REFORMA DO BANHEIRO LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO:**

Dados: O local está equipado com copa e 2 (dois) banheiros (um masculino e outro feminino).

Pedido de Reforma: O locador deve readequar o espaço atual ocupado pela copa, adaptando-a ao banheiro para cadeirante através da norma ABNT NBR 9050. Trata-se de obra que adeque à plena condição para utilização de descapacitados fisicamente, com todos os implementos de segurança necessários à sua utilização; Alargamento de portal/porta para acesso a cadeira de rodas; Rebaixamento de lavatórios e válvulas de descargas, alça de apoio (segurança para as mãos), etc.

Tempo de entrega da obra: 30 (trinta) dias.

Obs. Esta obra pode ser realizada com o prédio já entregue ao MDS, iniciando-se sua contagem de tempo, no dia da assinatura do presente Laudo de Vistoria.

### **2) RAMPAS DE ACESSO:**

As rampas de acesso deveram ser feitas, como também os portões de entrada alargados, para a entrada de cadeiras de rodas dentro das normas ABNT NBR 9050.

Tempo de entrega: 5 (cinco) dias.

### **3) ELEVADOR:**

Conforme definido no contrato.

O presente instrumento é parte integrante do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes, e o locatário se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel, bem como, seu mobiliário e utensílios, arcando com qualquer prejuízo causado por perdas e danos, constatados na ocasião da devolução do bem.

O presente laudo de vistoria dará início ao contrato de locação.

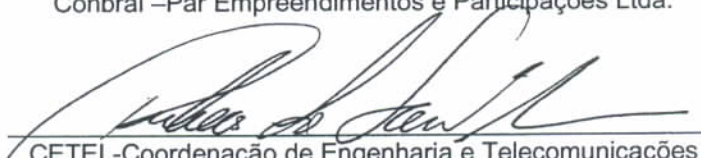
E assinam o presente em 3 [três] vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também assinam.


Brasília DF, 17 de outubro de 2007.

Locador

  
\_\_\_\_\_  
Conbral -Par Empreendimentos e Participações Ltda.

Locatário

  
\_\_\_\_\_  
CETEL-Coordenação de Engenharia e Telecomunicações  
**Rubens Laurini Sant'Anna - Coordenador da CETEL**

  
\_\_\_\_\_  
**José Antônio Novais Horta Barbosa**  
Coordenador Geral de Logística e Administração





01.613.338/0001-81. Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, CNPJ nº 01.613.338/0001-81. Objeto: O Quinto Termo Aditivo tem por objeto alocar recursos na ordem de R\$ 266.701,96, a conta do Orçamento do INCRA, e destina-se ao atendimento ao Convênio CRT MB 10005/06 e alterar a CLAUSULA SETIMA-DA VIGENCIA do convênio CRT MB10005/2006, que fica prorrogado por mais 60 dias corridos e consecutivos contados a partir de 23/10/2007, ficando desta forma o vencimento do prazo de vigência no dia 21/12/2007. Crédito Orçamentário: PTRES: 1632. Fonte Recurso: 0176370002, ND: 444041, Num Empenho: 2007NE900352. Vigência: 23/10/2007 a 21/12/2007. Data de Assinatura: 19/10/2007. Signatários: Concedente: RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 292.096.252-34, Conveniente: DELVANI BALBINO DOS SANTOS, CPF nº 235.394.702-63, Executor: DELVANI BALBINO DOS SANTOS, CPF nº 235.394.702-63.

(SICONV - 22/10/2007)

Espécie: Termo Aditivo Nº 10003/2007 ao Convênio Nº 10010/2006. Nº Processo: 5460000895200646. Convenientes: Concedente: INCRA-SUPERINTENDÊNCIA REG. DO SUL DO PARÁ, Unidade Gestora: 133080, Gestão: 37201, Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, CNPJ nº 22.980.999/0001-15. Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, CNPJ nº 22.980.999/0001-15. Objeto: O Terceiro Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLAUSULA DA SETIMA DA VIGENCIA do Convênio CRT MB 10010/2006, que fica prorrogado por mais 45 dias corridos e consecutivos, contados a partir de 27/10/2007, ficando desta forma o vencimento do prazo de vigência no dia 10/12/2007. Alocar recursos na ordem de R\$ 311.748,96, 2007NE900353. Crédito Orçamentário: PTRES: 1635, Fonte Recurso: 0176370002, ND: 444041, Num Empenho: 2007NE900353. Vigência: 22/10/2007 a 10/12/2007. Data de Assinatura: 19/10/2007. Signatários: Concedente: RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 292.096.252-34, Conveniente: DARCI JOSE LERMEIN, CPF nº 441.755.230-49, Executor: DARCI JOSE LERMEIN, CPF nº 441.755.230-49.

(SICONV - 22/10/2007)

Espécie: Termo Aditivo Nº 10005/2007 ao Convênio Nº 10016/2006. Nº Processo: 5460000899200624. Convenientes: Concedente: INCRA-SUPERINTENDÊNCIA REG. DO SUL DO PARÁ, Unidade Gestora: 133080, Gestão: 37201, Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, CNPJ nº 10.249.241/0001-22. Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, CNPJ nº 10.249.241/0001-22. Objeto: O Quinto Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLAUSULA DA SETIMA DA VIGENCIA do Convênio CRT MB 10016/2006, que fica prorrogado por mais 45 dias corridos e consecutivos, contados a partir de 23/10/2007, ficando desta forma o vencimento do prazo de vigência no dia 06/10/2007. Vigência: 23/10/2007 a 06/12/2007. Data de Assinatura: 19/10/2007. Signatários: Concedente: ERNESTO RODRIGUES, CPF nº 332.495.049-04, Conveniente: MANOEL SOARES DA COSTA, CPF nº 242.783.941-87, Executor: MANOEL SOARES DA COSTA, CPF nº 242.783.941-87.

(SICONV - 22/10/2007)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA**  
**EXTRATOS DE TERMOS COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Termo de Cooperação Técnica - firmada entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA e o Município de Água Branca/PB, CNPJ: 08.920.571/0001-56, registrado sob CRT/PB/1.076/07, Proc. Nº 54320.000649/76-11 - Objeto: desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR a cargo do INCRA, no Estado da Paraíba. Fundamento Legal: IN/STN/01/97 e Lei 8.666/93. Vigência: 23/10/2007 à 23/10/2012. Assinatura: 19/10/2007 - signatários: Maria Inez Marinho do Régio - superintendente Regional Substituta INCRA/PB e Hércules Sidney Firmino - Prefeito Municipal de Água Branca/PB.

Termo de Cooperação Técnica - firmada entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA e o Município de Esperança/PB, CNPJ: 08.993.909/0001-08, registrado sob CRT/PB/1.077/07, Proc. 54320.000766/07-85 - Objeto: desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR a cargo do INCRA, no Estado da Paraíba. Fundamento Legal: IN/STN/01/97 e Lei 8.666/93. Vigência: 23/10/2007 à 23/10/2012. Assinatura: 19/10/2007 - signatários: Antônio Ribeiro - superintendente Regional do INCRA/PB e João Delfino Neto Prefeito Municipal de Esperança/PB.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 5/2007**

Objeto: Manutenção de viaturas com fornecimento de peças e acessórios. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 23/10/2007 de 09h00 às 11h00 e de 15h às 17h00 - ENDEREÇO: Rua Desportista Aurélio Rocha, 592 JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: 05/11/2007 às 10h00 - Endereço: Rua Desportista Aurélio Rocha, 592 JOAO PESSOA - PB

WILSON RODRIGUES CHAVES  
Pregoeiro

(SIDE - 22/10/2007) 373047-37201-2007NE900015

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11000/2007**

Nº Processo: 54270004557200743. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 02634329000130. Contratado: CONVIP CONSULTORIA DE VIA PERMANENTE LTDA. Objeto: Contratar empresa especializada em Serviços de Engenharia, para Elaboração do Projeto Arquitetônico do prédio do INCRA na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 23/10/2007 a 10/12/2007. Valor Total: R\$28.937,06. Fonte: 176370002 - 2007NE900510. Data de Assinatura: 08/10/2007.

(SICON - 22/10/2007) 373025-37201-2007NE900102

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3001/2007**

Número do Contrato: 3000/2007, Nº Processo: 54340000812200716. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 01166046000148. Contratado: POSTO TIBERIO LTDA -Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente a alteração da tabela constante da Cláusula Quarta do Contrato Original registrado sob o nº 3000/07. Fundamento Legal: Lei 10520/02 Dec. 3555/00 e 5450/05 e a Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Data de Assinatura: 22/10/2007.

(SICON - 22/10/2007) 373057-37201-2007NE900020

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2007**

Nº Processo: 5423013190752. Objeto: Aquisição de 04 imagens de satélite Landsat órbita ponto 221063. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 - Justificativa: Face a necessidade das referidas imagens. Declaração de Inexigibilidade em 22/10/2007 - RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS - Superintendente Regional do INCRA/MA - Ratificação em 22/10/2007 - RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS - Superintendente Regional do INCRA/MA. Valor: R\$ 4.000,00. Contratada MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGI. Valor: R\$ 4.000,00

(SIDE - 22/10/2007) 373040-37201-2007NE900166

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio CRT/MA/N.º11.000/04, que entre si celebraram o INCRA e a Associação em Arca de Assentamento no Estado do Maranhão - ASSEMA, CNPJ: 12.538.682/0001-70, registrado sob CRT/MA/N.º11.005/07. Objeto: alocar recursos do orçamento do INCRA ano/2007, no Convênio CRT/MA/N.º11.000/04, a fim de dar continuidade às ações de prestação de serviços de Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES a trabalhadores rurais, a 1.336, famílias assentadas nos Projetos de Assentamento Três Setubal, Olho D'Água dos Grilos, Riachuelo, Nova Salvação, Baixão, Santa Maria dos Fernandes, Santo Antonio dos Veloso, Palmeira/Vietnã, Cipó/Canaã, Bonanza, Pau Santo, Santo Antonio/Santa Rita, localizados em municípios do Estado do Maranhão. Proc/Nº54230.005313/2004-09. Assinatura, 18/10/2007. Signatários: Raimundo Monteiro dos Santos- Superintendente Regional do INCRA/MA e João Pereira de Sousa -Coordenador Geral ASSEMA.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio CRT/MA/N.º5.000/04, que entre si celebraram o INCRA e a Associação Agroecológica Tijupá, CNPJ 35.109.230.0001-78, registrado sob CRT/MA/N.º5.005/07. Objeto alocar recursos do orçamento do INCRA ano/2007, no Convênio CRT/MA/N.º5.000/04, a fim de dar continuidade às ações de prestação de serviços de Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES a 726, famílias de trabalhadores rurais assentadas nos Projetos de Assentamento Lagoa da Onça, Santana e Tingidor, a elaboração de 02 Planos de Desenvolvimento de Assentamentos -PDA's (Lagoa da Onça e Santana ), e a elaboração de 01 Plano de Recuperação de Assentamentos -PRA ( Tingidor) localizados em municípios do Estado do Maranhão, Proc/Nº54230.005315/2004-09. Assinatura,

18/10/2007. Signatários: Raimundo Monteiro dos Santos- Superintendente Regional do INCRA/MA e Rubemice Costa Rodrigues -Presidente Conselho Diretor TIJUPÁ.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 12/2007**

Sagraram-se vencedoras da presente licitação, as empresas: NEW BIOQUALITY COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, IDEAL DISTRIBUIDORA LTDA, MA. PONTES EDITORA E DIST. DE LIVROS, LIVRARIA E DIST. MENTE SANA LTDA, SUPERFÉDICO COMERCIAL S/A e LIVROCENTO COMERCIAL LTDA - EPP. Sagrara Sagraram-se vencedoras da presente licitação, as empresas:

JONAS LOPES DE OLIVEIRA JR  
Pregoeiro

(SIDE - 22/10/2007) 373046-37201-2007NE900142

**SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Espécie: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ 01.612.452/0001-97, neste ato representado pelo seu Secretário de Reordenamento Agrário, Sr. Adhemar Lopes de Almeida, o Estado de Minas Gerais, CNPJ 05.475.103/0001-21, neste ato representado pelo seu Governador, Sr. Aécio Neves da Cunha, e o Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER, CNPJ 09.370.990/0001-24, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Luiz Antônio Chaves; b) Objeto: Definir obrigações, delegar competências para a execução do PROGRAMA, a ser executado de forma descentralizada, de acordo com as diretrizes e normas contidas nos Manuais de Operações dos diferentes componentes do PROGRAMA, doravante denominado MANUAIS, e, quando for o caso, do ACORDO DE EMPRESTIMO, estabelecendo as condições necessárias ao financiamento de propostas de investimento para aquisição de terras e a realização de investimentos básicos, inclusive dos subprojetos de investimentos comunitários previstos no ACORDO DE EMPRESTIMO; c) Da Vigência: O prazo de vigência deste iniciar-se-á na data da assinatura e expirar-se-á 36 (trinta e seis) meses após, podendo ser prorrogado, a critério dos participantes, mediante Termo Aditivo; d) Data da Assinatura: 16/10/2007; e) Assinam: Adhemar Lopes de Almeida, Secretário de Reordenamento Agrário, Aécio Neves da Cunha, Governador do Estado de Minas Gerais, e Luiz Antônio Chaves, Diretor-Geral do ITER.

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 57/2007**

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) por meio do Projeto 914BRA3026, comunica a abertura de um processo licitatório para contratação de empresa para serviços de filmagem e fotografias do evento XII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 28 de outubro a 2 de novembro de 2007.

O Projeto 914BRA3026, doravante denominado "Comprador", solicita que as propostas para a prestação dos serviços referidos no parágrafo acima e descritos no Termo de Referência sejam entregues em envelope lacrado e claramente identificado (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO /Projeto 914BRA3026 - Licitação nº 057/07), ao Projeto UNES- CO, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sala 616, CEP 70054-900 - Brasília-DF, nos cuidados do Sr. Valdomiro Luis de Sousa, até às 14h do dia 26 de outubro de 2007.

A documentação completa relativa à licitação e demais informações podem ser obtidas gratuitamente mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico edmir.neto@mds.gov.br ou pelo telefone/fax (61) 3433-1313.

VALDOMIRO LUIS DE SOUSA  
Diretor de Programas

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2007**

Nº Processo: 71000008756200649. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CNPJ Contratado: 06094093000147. Contratado: CONBRAL-PAR-EM-PREENDEIMENTOS E -PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Locação do edifício comercial situado no SAAN, Quadra 04, Lote 916 -





Brasília/DF, para atender às finalidades do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/10/2007 a 16/10/2008. Valor Total: R\$360.000,00. Fonte: 151000000 - 2007NE900629. Data de Assinatura: 09/10/2007.

(SICON - 22/10/2007) 550005-00001-2007NE900157

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 46/2007**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 23/10/2007 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: SAN Quadra 03, lote A, 2ª andar/sala 22-93, Edifício Núcleo dos Transportes- DNIT Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2007 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2007 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS  
Pregoeiro

(SIDEAC - 22/10/2007) 550005-00001-2007NE900157

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE CANCELAMENTO**

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio da Ordenadora de Despesas do Fundo Nacional de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do Art. 26 da Lei 9.784, de 29.01.1999, e no Inciso VIII, Art. 4º da INTCU/Nº 35, de 23.08.2000, torna público o cancelamento do Edital de Notificação nº 115, publicado do DOU de 08/10/2007, Seção 3, página 89.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2007  
SIMONE APARECIDA ALBUQUERQUE  
Ordenadora de Despesas  
Substituta

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo de Convênio publicado no DOU, de 28/12/2006, Seção 3, página 170, referente ao Município de Imbituva/PR, processo nº 71000.004903/2006-10, onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 27/12/2006; leia-se: DATA DA ASSINATURA: 26/12/2006.

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2007**

Número do Contrato: 25/2003. Nº Processo: 52000018332200303. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTE. CNPJ Contratado: 00729160000176. Contratado: SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Décima, haja vista a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Fundamento Legal: Inc. II do art 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/10/2007 a 30/10/2008. Valor Total: R\$359.163,36. Fonte: 100000000 - 2007NE900153. Data de Assinatura: 19/10/2007.

(SICON - 22/10/2007) 280101-00001-2007NE900016

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO REGIDO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 137, DE 14/11/2006, DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS.

PARTES: De um lado, a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, e de outro, os MANTENEDORES: (1) BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES; (2) BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR; e (3) AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME.

OBJETO: criação de procedimentos relacionados com a administração do Plano de Assistência e Saúde - PAS.

PRazo DE VIGÊNCIA: indeterminado.

AUTORIZAÇÃO: Resoluções nºs. 1459/2007 - BNDES e 0090/2007 - BNDESPAR, de 24/07/2007; Ato nº 386 - FINAME, de 31/07/2007.

ADVOGADO: Marcelo Simon da Silva.

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 15/10/2007.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 138/2007**

CONTRATADO: Instituto Nacional de Eficiência Energética - INEE

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

OBJETO: Patrocínio para a realização do 5º Seminário e Exposição de Veículos Elétricos - VE 2007, a ocorrer de 25 a 26/10/2007, no Rio de Janeiro, RJ.

ESPÉCIE: contrato de patrocínio.

PREÇO: valor total de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRazo: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.1.41.11.05.00-0

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: pelo advogado do GP/DECO, na IP GP/DECO nº 155/2007, emitida em 16/10/2007.

ATO DE RATIFICAÇÃO: do Assessor da Presidência do BNDES, Fábio Kerche conforme Portaria nº 140/2006 - BNDES, prolatado em 18/10/2007, na IP GP/DECO nº 155/2007, emitida em 16/10/2007.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 142/2007**

CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ POMPÉIA STURM.

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de análise e classificação de projetos cinematográficos, na qualidade de membro da Comissão de Seleção do Edital de Seleção Pública de Projetos Cinematográficos BNDES 2007.

PREÇO: Valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRazo: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.18.01.00-7

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 c/c artigo 51, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Na IP AI/DECUIT nº 23/2007, emitida em 23/09/2007, pelo Gerente Executivo Jurídico da Área Industrial.

ATO DE RATIFICAÇÃO: Do Vice-Presidente do BNDES, em 18/10/2007, na IP AI/DECUIT nº 23/2007, emitida em 23/09/2007.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 147/2007**

CONTRATADO: LUMINA CINE, VIDEO E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME.

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços artísticos para a apresentação do espetáculo musical "TRIO CURUPIRA", no âmbito do Projeto Quintas no BNDES.

PREÇO: Valor total de R\$ 13.474,37 (treze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

PRazo: até 25/11/2007.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.04.00-4

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Na IP GP/DECO nº 127/2007, emitida em 20/09/2007, pelos advogados do GP/DECO.

ATO DE RATIFICAÇÃO: Do Assessor de Comunicação - Imprensa do Gabinete da Presidência, em 22/10/2007, na IP GP/DECO nº 177/2007, emitida em 20/09/2007.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 148/2007**

CONTRATADA: M MOBILI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.

OBJETO: Remanejamento (montagem e desmontagem) e fornecimento de mobiliário.

PREÇO: R\$ 59.463,00(cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

PRazo: 90(noventa) dias.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 1406.11.01.01-0

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Na Nota AA/DEJUR/GCONT nº 165/2007, de 19/10/2007.

ATO DE AUTORIZAÇÃO: Do Sr. Superintendente da Área de Administração, em 22/10/2007, no âmbito da IP AA/DEPAD nº 116/2007.

DATA DE RECEBIMENTO NA AA/DEJUR/GCONT: 22/10/2007.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 139/2007**

CONTRATADO: Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos (ABERU)

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

OBJETO: Patrocínio para a realização do V Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos, a ser realizado de 24 a 26 de outubro de 2007, na cidade de Recife (PE).

PREÇO: valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRazo: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.1.41.11.05.00-0

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: pelo advogado do GP/DECO, na IP GP/DECO nº 156/2007, emitida em 16/10/2007.

ATO DE RATIFICAÇÃO: do Assessor da Presidência do BNDES, Fábio Kerche conforme Portaria nº 140/2006 - BNDES, prolatado em 18/10/2007, na IP GP/DECO nº 156/2007, emitida em 16/10/2007.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 143/2007**

CONTRATADO: JOSÉ EDUARDO DE GOUVEIA FERRÃO.

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de análise e classificação de projetos cinematográficos, na qualidade de membro da Comissão de Seleção do Edital de Seleção Pública de Projetos Cinematográficos BNDES 2007.

PREÇO: Valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRazo: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.18.01.00-7

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 c/c artigo 51, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Na IP AI/DECUIT nº 23/2007, emitida em 23/09/2007, pelo Gerente Executivo Jurídico da Área Industrial.

ATO DE RATIFICAÇÃO: Do Vice-Presidente do BNDES, em 18/10/2007, na IP AI/DECUIT nº 23/2007, emitida em 23/09/2007.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 140/2007**

CONTRATADO: PROMO - Centro Internacional de Negócios da Bahia

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

OBJETO: Patrocínio para a realização do evento "Abrindo as Velas do Saveiro, Oportunidades de Investimentos, Negócios e Parcerias na Bahia", a ocorrer no período de 29 de outubro a 4 de novembro de 2007, em São Paulo, SP.

PREÇO: valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRazo: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.1.41.11.05.00-0

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: pelo advogado do GP/DECO, na IP GP/DECO nº 157/2007, emitida em 17/10/2007.

ATO DE RATIFICAÇÃO: do Assessor da Presidência do BNDES, Fábio Kerche conforme Portaria nº 140/2006 - BNDES, prolatado em 18/10/2007, na IP GP/DECO nº 157/2007, emitida em 17/10/2007.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 144/2007**

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DE MATOS.

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de análise e classificação de projetos cinematográficos, na qualidade de membro da Comissão de Seleção do Edital de Seleção Pública de Projetos Cinematográficos BNDES 2007.

PREÇO: Valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRazo: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.18.01.00-7

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 c/c artigo 51, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Na IP AI/DECUIT nº 23/2007, emitida em 23/09/2007, pelo Gerente Executivo Jurídico da Área Industrial.

ATO DE RATIFICAÇÃO: Do Vice-Presidente do BNDES, em 18/10/2007, na IP AI/DECUIT nº 23/2007, emitida em 23/09/2007.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 145/2007**

CONTRATADO: LUIZ GONZAGA ASSIS DE LUCA.

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de análise e classificação de projetos cinematográficos, na qualidade de membro da Comissão de Seleção do Edital de Seleção Pública de Projetos Cinematográficos BNDES 2007.

PREÇO: Valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRazo: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.18.01.00-7

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 c/c artigo 51, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Na IP AI/DECUIT nº 23/2007, emitida em 23/09/2007, pelo Gerente Executivo Jurídico da Área Industrial.

ATO DE RATIFICAÇÃO: Do Vice-Presidente do BNDES, em 18/10/2007, na IP AI/DECUIT nº 23/2007, emitida em 23/09/2007.